

1 **A T A**  
2 **35ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
3 **DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DOS RIOS SOROCABA**  
4 **E MÉDIO TIETÊ – CBH-SMT**

5 *Realizada em 10/11/2006 no Município de Tatuí - SP.*

6  
7 Aos dez de novembro de 2006, às 09:30h, reuniram-se no Município  
8 de Tatuí, Estado de São Paulo, os representantes e convidados do  
9 Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sorocaba e Médio Tietê, para  
10 tratar da pauta, conforme estabelecido Ofício CBH-SMT 157/06 de  
11 31 de Outubro de 2006.

12 Aberta a reunião pelo Sr. Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito  
13 do Município de Tatuí agradeceu a presença de todos e passou a  
14 palavra ao Senhor Élbio Trevisan Presidente do Comitê que  
15 também agradeceu as presenças e passou a palavra à Senhora  
16 Rosângela César, Secretária Executiva do Comitê que comunicou o  
17 quórum, 29 membros dos representantes do colegiado e sobre a  
18 pauta da reunião solicitou inclusão dos temas Comissão Eleitoral e  
19 a entrega do relatório zero referente ao Plano de Bacia elaborado  
20 pelo IPT com recursos do FEHIDRO.

21 **Deliberação: Aprovação da Ata da 31ª. reunião ordinária**  
22 **realizada no Município de Laranjal Paulista por unanimidade.**

23 **Deliberação: Comissão Eleitoral com objetivo de elaborar o**  
24 **estatuto e o calendário dos trabalhos e acompanhar o processo**  
25 **eleitoral para o biênio 2007 a 2009, iniciando os trabalhos em**  
26 **novembro e com término para 30 de março, composta pelos**  
27 **membros dos segmentos : Sociedade Civil Organizada:**  
28 **Sindicatos Rural de Piedade, Icatu e Sintaema. Prefeituras**  
29 **Municipais: Sorocaba, Cerquillo e Porto Feliz. Estado: Cetesb,**

TIETÊ

30 **Secretaria da Juventude Esporte e Lazer e Secretaria da**  
31 **Agricultura.**O formulário para a sociedade civil foi disponibilizado  
32 no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br), além do que seria enviado para a  
33 sociedade civil cadastrada. O cadastro para a sociedade civil foi  
34 dado como iniciado.

35 O IPT - Instituto de Pesquisa Tecnológica - pela sua representante,  
36 Sr.<sup>a</sup> Lisiana entregou ao Senhor Presidente o Relatório Zero da  
37 Bacia devendo a próxima etapa, o plano de bacia ser entregue na  
38 última semana de dezembro de 2006.

39 O Ilmo. Sr. Marco Aurélio Vieira Campos, Prefeito do Município de  
40 Iperó, eleito Presidente da Fundação Agência da Bacia, pediu a  
41 palavra: “ Queria agradecer em nome da Fundação agência de  
42 bacia e pedir ao Nobel que encaminhe novamente à UNISO nosso  
43 agradecimento pelo local em uma bela casa que está sendo a sede  
44 da Fundação e também ao apoio que ela nos dá. Solicitamos a ela  
45 que cedesse seu departamento jurídico para ajustar toda a  
46 documentação da Fundação agência em que precisa ser acertada  
47 algumas Atas e deliberações para a Fundação estar pronta para  
48 começar a andar. Indico o nome que estou apresentando para a  
49 diretoria executiva que ficou pendente na última reunião, Prefeito  
50 Aldo de Cerquilho, como Diretor Administrativo Financeiro. Vamos  
51 operacionalizar a agência e para isso vamos precisar conversar  
52 sobre os recursos que foram estabelecidos lá atrás no estatuto com  
53 a proposta nas próximas reuniões de como os municípios poderão  
54 colaborar, ou em espécie, equipamento, ou em pessoal técnico,  
55 para passarmos esse primeiro ano para acertarmos a  
56 regulamentação da cobrança do uso da água. Definindo os valores  
57 e já temos todo um trabalho que já foi encaminhado com o histórico  
58 e as análises desenvolvidas, definido a estrutura funcional de como  
59 deveria ser a agência, a estrutura administrativa e isso será feito já  
60 no início do ano que vem para apresentar os senhores (...)Nesse  
61 momento a estrutura é bem simples, (...) pedi ao Élbio também para  
62 que assim que for entregue o plano de bacia para que a gente

TIETÊ

63 possa estar atualizando, todo o trabalho é em cima do plano de  
64 bacia.”

65 **Deliberação: Troca de objeto do projeto de Cerquilho para a**  
66 **execução do tratamento preliminar da estação de tratamento de**  
67 **esgoto-ETE.**

68 Contexto: Solicitaram recursos para aquisição de equipamentos  
69 porém não houve condições de terminar a obra civil, o tomador  
70 SAAE de Cerquilho, solicitava ao invés da aquisição dos  
71 equipamentos que pudessem terminar as obras civis.

72 **Aprovada a deliberação que será encaminhada ao Agente**  
73 **Técnico para mudança de objeto.**

74 **Deliberação: Solicitação do DAIA/SMA** junto ao Comitê, sobre as  
75 obras da Pequena Central Hidrelétrica-PCH de Jurumirim .

76 Contexto:

77 A Senhora Selene, membro da Câmara de Planejamento leu o  
78 parecer da Câmara Técnica: "Assunto: PCH Jurumirim, análise do  
79 RAP. Local da obra Salto e Itu, processo SMA número 13719 de  
80 2003. O documento ofício DEPRN/DAIA 1687/2004 que solicita  
81 manifestação da CTPLAGRHI. Quanto a análise de licença  
82 ambiental prévia da PCH Jurumirim com a proposta de localização  
83 entre os municípios de Salto e Itu, cuja interessada construtora  
84 Gomes Lourenço Ltda temos as seguintes considerações a fazer. A  
85 CTPLAGRHI analisou os documentos, RAP (Relatório Ambiental  
86 Preliminar), **Span**, Inevat (INSTITUTO DE ESTUDOS DO VALE DO  
87 TIETÊ), entre outros e realizou reuniões técnicas e ouviu os  
88 técnicos das prefeituras de Salto e Itu assim como representantes  
89 da construtora e formalizou consultou seguintes órgãos: DAEE de  
90 Sorocaba, ofício CBH-SMT 329/2005, prefeitura municipal de Salto  
91 ofício 327/2005 e 326/2005, DAIA/SMA ofício 328/2005, Consultoria  
92 em Estudos Ambientais - CEMA ofício 334/2005, DEPRN equipe

TIETÊ

93 técnica de Sorocaba ofício 330/2005 e 9o. ETR/IPAM ofício  
94 331/2005. Para análise foram destacadas algumas características  
95 da PCH Jurumirim que engloba a construção de novas barragens  
96 com área de inundação prevista para 14,9 hectares e queda bruta  
97 de 16,7 m e canal de adução de 660 m de comprimento e de cara  
98 com três geradores/turbinas. O empreendimento está previsto para  
99 se localizar no rio Tietê próximo ao parque municipal da usina de  
100 Lavras a pouca distância de bairros populosos de Salto e de  
101 equipamentos públicos de Itu. Pelos motivos expostos no anexo  
102 pela dúvida dos impactos sócio ambientais para a população de  
103 Salto e de Itu e para bacia hidrográfica do Rio Sorocaba e médio  
104 Tietê, SMT, notadamente referente aos danos ambientais em face  
105 da UC e da saúde pública, motivos esses referendado na reunião  
106 realizada em 14.06.2006 pela Câmara Técnica esse  
107 Comitê/Sorocaba-Médio Tietê manifesta-se contrário a implantação  
108 da PCH Jurumirim. Presidente do Comitê 10.11.2006."

109 **Aprovada a deliberação que responde à solicitação do DAIA**  
110 **relativa à PCH Jurumirim.**

111 **Deliberação: Diretrizes e critérios gerais para e hierarquização**  
112 **dos pleitos para indicação de financiamento dos recursos**  
113 **Fehidro/2007.**

114 O Senhor Renato Alves, representante do segmento Governo do  
115 Estado, DAEE e membro da Câmara Técnica leu e esclareceu o  
116 parecer da Câmara Técnica: " O plenário do Comitê em sua 35ª  
117 reunião extraordinária, considerando que o CRH poderá adquirir até  
118 o início de 2007 a distribuição de recursos para o Fehidro referente  
119 ao orçamento de 2007 e que o Comitê deve agilizar os  
120 procedimentos de hierarquização e indicação dos empreendimentos  
121 ao Fehidro, considerando ainda que a lei estadual 9039 27.12.94  
122 em conformidade com a lei 7663 de 30.12.91, considerando plano  
123 de bacia do Comitê encontra-se em fase final de elaboração,  
124 sujeitando-se ainda para aprovação desse colegiado e não sendo

TIETÊ

125 portanto possível sua utilização nessa fase de hierarquização dos  
126 pleitos, considerando os trabalhos desenvolvidos no âmbito da  
127 Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento dos Recursos  
128 Hídricos no sentido de definir critérios específicos no sentido de  
129 definir a alocação dos recursos financeiros Fehidro destinados a  
130 UGRHI 10, para 2007 delegamos: Artigo 1º-. Para inscrição análise  
131 e hierarquização de pedidos de financiamento junto ao Fehidro para  
132 2007 da cota parte do Comitê SMT, fica estabelecido o seguinte  
133 cronograma: 22.11.2006 os membros da Câmara Técnica vão estar  
134 de plantão para esclarecimento de dúvidas técnicas administrativas  
135 relacionadas com os pleitos do Fehidro a serem adquiridos. 23.11 a  
136 19.01.2007 aberta a inscrição dos empreendimentos na secretaria  
137 executiva mediante protocolo de uma via impressa do projeto e  
138 documentos pertinentes para o que chamamos de pré qualificação.  
139 De 15.01 a 16.02 análise de pré qualificação de todos  
140 empreendimentos pela Câmara Técnica. O resultado da análise  
141 será divulgado no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br), até 23.02. De 26.02 a  
142 02.03 é o período para esclarecimento de dúvidas técnicas e  
143 administrativas também na secretaria executiva com os membros  
144 da Câmara técnica relacionado aos dados divulgados. De 05.03 a  
145 05.04 exceção dos empreendimentos pré qualificados mediante  
146 protocolo de três dias impressas documentos pertinentes à  
147 secretaria executiva. De 09.04 a 19.04, pontuação das restrições da  
148 Câmara Técnica de Planejamento sendo que os resultados serão  
149 divulgados no site sigrh até 20.04.07. De 23.04 a 27.04, protocolo  
150 de recursos na secretaria executiva. Em 02.05 a Câmara Técnica  
151 terá uma reunião extraordinária para avaliação dos recursos  
152 protocolados, discussão e avaliação das propostas dos  
153 empreendimentos com a divulgação dos resultados até 04.05. De  
154 07 a 11.05 período de avaliação na Câmara técnica de eventuais  
155 questionamentos relacionados aos resultados divulgados. Após  
156 11.05 sujeita a convocação, reunião plenária do Comitê para dentre  
157 outros assuntos apreciar a proposta da Câmara Técnica da  
158 hierarquização dos empreendimentos. Parágrafo 1º-. Somente

TIETÊ

159 poderão ser inscritos no período de 05.03 a 05.04 empreendimentos  
160 sujeitos a pré qualificação conforme definido no item C do caput  
161 desse artigo e desde que atendidos eventuais ajustes requeridos. A  
162 secretaria executiva divulgará na página do Comitê no site  
163 [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br) até 17. 11 a ficha de inscrição e documentos  
164 necessários para pré qualificação dos empreendimentos. Essa  
165 análise terá a função de proceder de forma preliminar a verificação  
166 da documentação técnica do empreendimento, a adequação do  
167 Termo de Referência ou do projeto no empreendimento as normas  
168 técnicas vigentes ou exigidas pelos agentes técnicos e também vai  
169 verificar o enquadramento do pleito nas diretrizes gerais que  
170 norteiam as prioridades do Comitê, os documentos, certidões e  
171 licenças de outorgas e outras limitações contidas no manual de  
172 procedimento Fehidro em atendimento às disposições legais  
173 vigentes. Fica delegado a Secretaria Executiva do Comitê ouvida a  
174 Câmara Técnica a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir  
175 critérios fixados nessa deliberação tendo em vista proceder ajustes  
176 decorrentes de deliberações do CRH e do COFEHIDRO que  
177 venham a ocorrer até a próxima reunião plenária do Comitê. Fica  
178 delegada a CTPLAGRHI a função de promover as análises e  
179 pontuações necessárias conforme indicado nos itens C, F,H no  
180 caput desse artigo visando a hierarquização dos empreendimentos  
181 inscritos com base nas diretrizes e critérios gerais estabelecidos  
182 nessa deliberação. Somente serão aceitas inscrições e  
183 interposições de recursos, ajustes em projetos mediante protocolos  
184 realizados na Secretaria Executiva em documentos não digitais.  
185 Artigo 2o.-. Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a  
186 definição de prioridades de investimento dos recursos do Fehidro.  
187 Primeiro, promover a recuperação sanitária dos cursos d'água  
188 através dos tratamentos dos esgotos urbanos é garantida melhoria  
189 da qualidade da água. Promover a adequada destinação dos  
190 resíduos sólidos urbanos. Promover a preservação e recuperação  
191 das áreas de mananciais de abastecimento com vista a proteção  
192 dos mananciais atuais e futuros recomendando-se inclusive o

TIETÊ

193 disciplinamento do uso e ocupação do solo. Promover programas  
194 de recuperação de áreas críticas de erosão. Desenvolver estudos  
195 para a caracterização da situação atual e perspectivas futuras das  
196 bacias do rio Sorocaba de Médio Tietê. Privilegiar a elaboração e a  
197 atualização de planos diretores regionais visando a preservação e a  
198 recuperação dos recursos hídricos. Promover projetos de educação  
199 ambiental. Destinar no mínimo 30% dos recursos financeiros a  
200 projetos que objetivem o planejamento e a gestão da bacia assim  
201 como efetivo funcionamento da fundação agência de bacia deste  
202 Comitê e a conseqüente cobrança pelo uso da água nos termos da  
203 lei estadual 12183 de 29.12.05 e seu regulamento. Caso não haja a  
204 solicitação de projetos que se enquadrem no inciso 8º desse artigo  
205 ou que deixem de ser aprovados pela Câmara Técnica os recursos  
206 serão destinados total ou parcialmente para aproveitamento de  
207 outros pleitos. Poderão ser liberados para recebimento dos recursos  
208 financeiros de fundo perdido os projetos serviços e obras que  
209 atendam estritamente o disposto no manual de procedimentos  
210 operacionais do Fehidro vigente na data de inscrição dos  
211 empreendimentos pré qualificados na secretaria. Para  
212 hierarquização dos investimentos relativos ao programa de  
213 educação continuada número três do plano estadual de recursos  
214 hídricos no que se refere ao desenvolvimento de projetos e de  
215 obras de sistema de tratamento de esgotos previsto no inciso 1 do  
216 artigo segundo desta deliberação serão considerados  
217 prioritariamente o desenvolvimento de projetos para tratamento de  
218 efluentes de origem doméstica e sistema de afastamento a estes  
219 vinculados. Municípios de montante e que preservem mananciais da  
220 bacia de abastecimento de água. Sistema em fases de implantação  
221 cujos recursos do Fehidro somadas as contrapartidas as oferecidas  
222 possibilitem a construção e início de operação do sistema de  
223 tratamento. Maior população atendida e carga orgânica e menor  
224 investimento *per capita*. Artigo 5º-. Para distribuição dos  
225 investimentos relativos aos resíduos sólidos urbanos previstos no  
226 inciso 2 do artigo segundo serão considerados o desenvolvimento

TIETÊ

227 de projetos executivos de sistema de destinação, implantação de  
228 obras, municípios situados em bacias de drenagem de mananciais  
229 de abastecimento e população beneficiada. Artigo 6º-. Para  
230 distribuição dos investimentos relativos aos estudos e projetos  
231 previstos nos incisos três e quatro do artigo segundo serão  
232 consideradas as seguintes informações: primeiro, como se  
233 relacionar com estudos e projetos para preservação, conservação e  
234 recuperação dos mananciais da bacia, de abastecimento público, as  
235 condições físicas, químicas e biológicas os mananciais, população  
236 abastecida pelo manancial, situação das matas ciliares,  
237 intervenções que resultem no incremento potencial da  
238 disponibilidade, tipo de uso de solo na bacia de drenagem, situação  
239 quanto ao assoreamento do manancial, ocorrência de situações de  
240 emergência comprometendo a saúde da população. Quando  
241 relativo a estudos e projetos de contenção de erosão serão  
242 avaliados e considerados os estudos já elaborados em cada  
243 município. Para distribuição dos recursos relativos a programas em  
244 educação ambiental serão considerados os vínculos de tais  
245 programas com as prioridades já estabelecidas. As exigências para  
246 a seleção de propostas para utilização dos recursos do Fehidro pelo  
247 Comitê bem com o recebimento dos recursos financeiros a fundo  
248 perdido dos projetos serviços e obras serão os estabelecidos no  
249 manual de procedimentos operacionais do Fehidro atendendo ainda  
250 os seguintes requisitos: cada candidato a tomador os recursos do  
251 Fehidro poderá inscrever até dois empreendimentos para que sejam  
252 submetidos à análise de pré qualificação devendo entretanto  
253 priorizar apenas um deles para que seja indicado para  
254 financiamento, configurando dessa forma a disposição de se  
255 permitir no máximo um pleito por um município, órgão ou entidade.  
256 São exceções ao disposto no artigo um desse artigo os  
257 empreendimentos de caráter regional ou que privilegiem todos os  
258 municípios que integram o Comitê ficando delegada a Câmara  
259 Técnica a definição de critérios para o enquadramento dos  
260 empreendimentos nesta categoria bem como sua seleção e



TIETÊ

261 priorização. A contrapartida deve ser no mínimo de 20% do valor  
262 global do empreendimento ou de acordo com o estabelecido no  
263 manual de procedimentos operacionais do Fehidro vigente na data  
264 de inscrição do empreendimento pré qualificado na secretaria  
265 executiva. O pleito deve apresentar valores de financiamento  
266 situados entre o piso de R\$30.000 e o teto de R\$180.000. O  
267 tomador ou candidato tomador não pode ter pendências com o  
268 agente técnico ou financeiro. Tem de ter apenas um projeto  
269 contratado e iniciado com exceções previstas no artigo 2 desse  
270 artigo. O tomador que ainda tem dois projetos em andamento não  
271 pode pleitear recursos para 2007. O empreendimento não poderá  
272 custear no custo da parcela a ser financiada pelo Fehidro a  
273 aquisição de veículos de qualquer espécie. Artigo 9º-. As diretrizes  
274 aprovadas por essa deliberação tem aplicação exclusiva destinados  
275 aos montantes dos recursos distribuídos no ano de 2007 não  
276 incluindo os eventuais valores obtidos com a implantação da  
277 cobrança pelo uso da água neste Comitê sujeitos a critérios  
278 específicos a serem discutidas e aprovadas. Fica estabelecido o  
279 critério de votação a seguir: Quanto os objetivos do  
280 empreendimento. Tratamento ou afastamento de esgotos e  
281 destinação de lixo cinco pontos. Projeto destinado a conservação e  
282 recuperação de mananciais quatro pontos. Educação ambiental e  
283 capacitação para gerenciamento de recursos hídricos quatro  
284 pontos. Recuperação de áreas críticas de erosão dois pontos.  
285 População beneficiada, toda a bacia cinco pontos, regional, mais de  
286 um município três, um município dois pontos e se a população for  
287 local um ponto. Tipo de empreendimentos, projeto, cinco pontos,  
288 obras ou serviços, depende, se for para a continuidade de projetos  
289 já financiados pelo Fehidro cinco pontos, implantação sem que  
290 tenha sido projeto do Fehidro anteriormente quatro pontos e  
291 também se for continuidade sem projeto anterior do Fehidro três  
292 pontos. Educação capacitação e treinamento três pontos,  
293 equipamentos para operação um ponto. Contrapartida, mais de 81%  
294 cinco pontos, de 61 a 80% quatro pontos, de 41 a 60% três pontos,

TIETÊ

295 de 26 a 40% dois pontos, mais de 20 até 25% um ponto. 20%  
296 obrigatório não ganha pontos. Os casos omissos deverão ser objeto  
297 de análise pela Câmara Técnica e objetivando a melhoria da  
298 qualidade dos peitos a Câmara está objetivando através da  
299 secretaria executiva o TR para elaboração e apresentação de  
300 projetos destinados a diversos assuntos, assim sendo serão  
301 disponibilizado os TRs relacionados a avaliação e locais para  
302 destinação de resíduos sólidos, para captação de abastecimento,  
303 combate a inundações, controle de erosão superficial, disposição de  
304 resíduos sólidos urbanos, educação ambiental, outorgas, produção  
305 de mudas de recuperação florestal, sistemas de esgotos sanitários.  
306 Poderão ser mantidos pela secretaria executiva entendimentos por  
307 solicitantes no sentido de se promover eventuais alterações nos  
308 valores requeridos tendo em vista compatibilizar a hierarquização  
309 das solicitações com a disponibilidade dos recursos e maximização  
310 dos benefícios. Essa deliberação entrará em vigor na data de sua  
311 aprovação pela Câmara Técnica.“

312

313 O plenário propôs e deliberou:

314 Senhor Oscar, segmento sociedade civil entidade Abriota, e  
315 também o Senhor Maurício referente ao artigo 10º. Item 1.1 nos  
316 objetivos do empreendimento, quando da destinação do lixo  
317 obrigatoriedade de executar a coleta seletiva.

318 **Aprovado por unanimidade o item 1.1 que passou a ter a**  
319 **seguinte redação: "tratamento e/ou afastamento de esgoto e**  
320 **destinação de lixo com implementação da coleta seletiva."**

321 Senhor Nobel, segmento sociedade civil Entidade Unisa, para abrir  
322 uma exceção para a contrapartida da Fundação Agência de Bacia.

323 **Aprovado que o colegiado decidirá se haverá ou não**  
324 **contrapartida para cada projeto quando for apresentado pela**  
325 **Fundação Agência da Bacia ou por qualquer outro tomador.**

326 ]Senhora Cida Spina segmento sociedade civil entidade Associação  
327 Japi Cabreúva, propôs aumentar a pontuação valorizando  
328 empreendimentos em educação ambiental, capacitação e  
329 treinamento. Disse “Sugiro que volte a ser quatro pontos como é la  
330 em cima não sei porque mudaram para três.”

331 **Aprovada a manutenção dos 3 pontos para o item 3.3**

332 Senhor Ivonildo Vieira, referente ao artigo 8º inciso 7, possibilitar a  
333 aquisição de veículos, como por exemplo para projetos de  
334 educação ambiental “sobre quatro rodas” apoiado pelo Capitão  
335 Oliveira, segmento governo do Estado Polícia Ambiental e Sra. Elisa  
336 Amaral, Fundação Florestal do Estado de São Paulo.

337 **Suprimido o inciso 7 do artigo 8º.**

338 Senhor Flávio, Prefeito de Pereiras, Senhor Hélio Rubens  
339 Secretaria do Planejamento e o Presidente referente ao artigo 3  
340 item 8, criando limites maiores para os projetos de caráter regional.

341 A Senhora Selene, segmento sociedade civil e componente da  
342 Câmara Técnica, foi favorável a manter limites de valores para  
343 poder contemplar todos os setores.

344 Com duas propostas, da Senhora Jussara, segmento governo do  
345 Estado e Coordenadora da UGT definindo o teto em R\$ 360.000 e  
346 o da Senhora Rosângela César, Secretária Executiva, não  
347 estabelecendo teto mas passando a ser critério da Câmara Técnica.

348 **Aprovada a alteração do texto do inciso dois, com teto de R\$**  
349 **360.000 para projetos de caráter regional.**

TIETÊ

350 **Com as modificações foi aprovada a deliberação do**  
351 **cronograma de atividades e diretrizes e critérios para os**  
352 **recursos Fehidro de 2007.**

353 Seguindo a pauta houve a apresentação do Fórum de lixo e  
354 cidadania pela Senhora Fátima Aparecida de Oliveira e que ao final  
355 propôs o termo de compromisso para a adesão dos gestores  
356 municipais e entidades do Comitê. Com a proposta final de  
357 implantação do fórum lixo e cidadania pelo Comitê com o termo de  
358 compromisso com as Entidades e Prefeituras. Disse a Secretária  
359 Executiva, “Criado o fórum no Comitê e existe um termo de  
360 compromissos assinado pelas prefeituras. Todos conhecem o termo  
361 de compromisso do fórum? Enquanto vocês avaliam o termo  
362 passamos aos informes da sociedade civil.” E o Sr. Wendell  
363 membro do segmento sociedade civil e Vice-presidente do Comitê,  
364 destacou vários informes e disse também “...já falei isso na reunião  
365 de Laranjal quanto a questão do custeio da sociedade civil. Se  
366 continuar do jeito que está, logo logo, vai ser inviabilizada a  
367 participação da sociedade civil em reuniões e congressos.” E  
368 também reafirmou a posição do segmento contrário a implantação  
369 das PCHs na região da bacia.

370 Sobre a renovação dos contratos com a SABESP disse a  
371 Secretária, “O Senhor Francisco Piza representante da Sabesp  
372 entrou em contato com o Comitê e comunicou que todos os  
373 documentos, ou seja, o convênio, o contrato de programa, e a  
374 abertura da planilha de custo já teriam sido encaminhados e alguns  
375 já estariam nas Prefeituras. Pedimos a esses Prefeitos que por  
376 favor enviem as cópias ao Comitê para que a Câmara Técnica de  
377 Saneamento possa se reunir e dar continuidade a esse processo.”

378 O Senhor Maurício foi favorável a que continuassem as discussões,  
379 “acho que devemos continuar essas atividades porque o maior  
380 ganho desse Comitê nesse ano foi quando começou a discutir a  
381 política de saneamento em relação a Sabesp na bacia, e devemos

382 continuar insistindo e discutindo...” ao que o Senhor Vice-Presidente  
383 concordou com o encaminhamento.

384 Também o Senhor Ivonildo Vieira solicitou envio de moção aos 34  
385 Prefeitos para implementarem a disciplina educação ambiental,  
386 contemplada nas leis orgânicas e na Constituição Estadual e  
387 Federal.

388 O Senhor Nobel solicitou reiterar que o Governo do Estado  
389 indicasse seus representantes para o Conselho Deliberativo da  
390 Fundação Agência de Bacia.

391 Houve a apresentação da proposta do Fórum Lixo e Cidadania pela  
392 Sra. Fátima Ap. Nunes da Rocha Oliveira – Técnica Social da  
393 Representação de Apoio ao Desenvolvimento Urbano da Caixa  
394 Econômica Federal da cidade de Campinas e Secretária Executiva  
395 do Fórum Lixo e Cidadania do Comitê PCJ, representando nesta  
396 reunião o Fórum Lixo e Cidadania do Estado de São Paulo.  
397 Contamos também com a presença da Sra. Lúcia Helena Nogueira  
398 Audi – Técnica Social da Representação de Apoio ao  
399 Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal da cidade de  
400 Sorocaba; também do Sr. André Baggio Guerra – Gerente Geral da  
401 Agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Tatuí. Pela Sra.  
402 Fátima Aparecida foi apresentada proposta de oportunamente  
403 implantar o Fórum Lixo e Cidadania no Comitê de Bacia  
404 Hidrográfica – Sorocaba e Médio Tietê; e, no final, apresentou o  
405 Termo de Compromisso para adesão dos gestores municipais e  
406 entidades do Comitê. Os referidos Termos poderão ser entregues  
407 no final da reunião ou enviados posteriormente à Sra. Maria  
408 Aparecida Ribas – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Ibiúna,  
409 na Caixa Postal 206 – Ibiúna – SP – CEP 18150-970.”

410 **Foi agendada a próxima reunião do Comitê para o dia 26.01.07**  
411 **no Município de Cerquilha.**

412 O Senhor Presidente no encerramento agradeceu a presença de  
413 todos, passou a palavra ao Senhor Luiz Gonzaga Vieira de  
414 Camargo, Prefeito do município de Tatuí que declarou encerrada a  
415 reunião.

416 A presente Ata foi elaborada em conformidade com a Ata completa  
417 que contém a íntegra da 35<sup>a</sup>. reunião extraordinária.

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

ANEXO

453

454 **ASSUNTO:** PEQUENA CENTRAL HIDROELÉTRICA JURUMIRIM – PCH JURUMIRIM ANÁLISE  
455 DO RAP

456 **LOCAL:** SALTO E ITU

457 **PROCESSO SMA:** nº 13.719/2003,

458 **DOCUMENTO:** OFÍCIO CPRN/DAIA 1687/04, QUE SOLICITA MANIFESTAÇÃO DA CT PLAGRHI

459

460

461 Em resposta ao OFÍCIO CPRN/DAIA 1687/04, de 28 de outubro de 2004, que solicita  
462 posicionamento da Câmara Técnica de Planejamento - CT PLAGRHI, do Comitê de Bacias  
463 Sorocaba/Médio Tietê - CBH/SMT, quanto à análise de Licença Ambiental Prévia da Pequena  
464 Central Hidrelétrica - PCH Jurumirim, com a proposta de localização entre os Municípios de Salto e  
465 Itu, cujo interessado é a Construtora Gomes Lourenço Ltda., temos as seguintes considerações a  
466 fazer.

467

468 A CT PLAGRHI analisou documentos (RAP, documentos do SPHAN e INEVAT, entre outros),  
469 realizou reuniões técnicas, ouviu técnicos das Prefeituras de Salto e Itu, assim como  
470 representantes da Construtora Gomes Lourenço Ltda., e formalizou consultas aos seguintes  
471 órgãos: Departamento de Água e Energia Elétrica de Sorocaba – DAEE (Ofício CBH-SMT nº  
472 329/05); Prefeitura Municipal de Itu (Ofício CBH-SMT nº 327/05); Prefeitura Municipal de Salto  
473 (Ofício CBH-SMT nº 326/05); Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria de  
474 Estado do Meio Ambiente (Ofício CBH-SMT nº 328/05); Consultoria e Estudos Ambientais – CEMA  
475 (Ofício CBH-SMT nº 334/05); Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais; Equipe  
476 Técnica de Sorocaba – DEPRN (Ofício CBH-SMT nº 330/05); e 9ª SR/IPHAN (Ofício CBH-SMT nº  
477 331/05).

478

479 Para a análise realizada, foram destacadas algumas características do projeto da PCH Jurumirim,  
480 que engloba a construção de nova barragem, com área de inundação prevista de 14,09 hectares e  
481 queda bruta de 16,7 metros; de canal de adução de 660 m de comprimento e de casa de força com  
482 3 geradores/turbinas.

483

484 O empreendimento está previsto para se localizar no Rio Tietê, próximo ao Parque municipal da  
485 Usina de Lavras, a pouca distância de bairros populosos de Salto e de equipamentos públicos de  
486 Itu.

487

488 Pelos motivos expostos no Anexo e pela dúvida quanto aos impactos socioambientais para a  
489 população de Salto e Itu, para a Bacia hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê –SMT,  
490 notadamente referentes aos danos ambientais em face da Unidade de Conservação, e da saúde  
491 pública; motivos esses referendados, na reunião realizada em 14/07/2006 pela Câmara Técnica de  
492 Planejamento - CT PLAGRHI, este Comitê de Bacias Sorocaba/Médio Tietê **manifesta-se**  
493 **contrário à implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Jurumirim.**

494

495 Élbio Trevisan

496 Presidente do CBH-SMT

497

498 Tatuí, 10 novembro de 2006.

499

500

Anexo



TIETÊ

501 Passamos a elencar os fundamentos para a posição contrária deste colegiado em face da proposta  
502 de instalação do empreendimento PCH Jurumirim elaborado pela UHJ –UNION Engenharia Ltda.,  
503 cuja interessada é a Construtora Gomes Lourenço Ltda.:

504

505 Considerações iniciais:

506

507 Na análise do conceito legal de meio ambiente, conforme preceitua o art. 3º, inciso I, da Lei nº  
508 6938, de 8 de março de 1981: “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem  
509 física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”<sup>1</sup>, podemos  
510 constatar que o conceito da Política Nacional de Meio Ambiente foi recepcionado pela Constituição  
511 Federal. Isso porque a Carta Magna de 1988 buscou tutelar não só o meio ambiente natural, mas  
512 também o artificial, o cultural e o do trabalho, conclusão facilmente alcançada pela observação do  
513 artigo 225, que utiliza a expressão sadia qualidade de vida.

514

515 Portanto, quando tratamos de saúde, de poluição, de patrimônio cultural etc., tratamos de meio  
516 ambiente, que a partir da Constituição Federal de 1988 passou a contar com proteção, de forma  
517 sistemática e integrada, como bem jurídico, pressuposto para o exercício da vida saudável. A  
518 Constituição Federal dedicou um capítulo especial para a matéria, estabelecendo concepções  
519 fundamentais, tais como a de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado,  
520 que este direito diz respeito à sadia qualidade de vida, determinando que a integridade do bem  
521 ambiental passa a ser responsabilidade do Poder Público e da coletividade, com o dever de  
522 defendê-lo e preservá-lo, vinculada a sua defesa e preservação não só às presentes mas também  
523 para as futuras gerações.

524

525 Cabe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e proteger o meio ambiente, e não  
526 poderia se furtar a isso este Colegiado na defesa dos bens ambientais de extrema importância  
527 para o equilíbrio ecológico e à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

528

529

530

**531 1. Unidade de Conservação – Parque das Lavras**

532

533

534 Temos a considerar que o empreendimento proposto pela UHJ –UNION Engenharia Ltda. da PCH  
535 Jurumirim, cuja interessada é a Construtora Gomes Lourenço Ltda., apresenta como local para a  
536 instalação da PCH a divisa dos municípios de Salto e Itu, sendo certo que o barramento, canal de  
537 adução e a casa de força serão locados no município de Salto e parte do reservatório ficará no  
538 município de Salto e parte no município de Itu.<sup>2</sup>

539

540 Informa o RAP que o “local do barramento situa-se cerca de 530 m a montante do “Parque das  
541 Lavras“, ponto turístico da cidade de Salto.

542 Como bem observou o RAP, o Parque das Lavras é uma Unidade de Conservação Municipal. A Lei  
543 nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentou o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da  
544 Constituição Federal e instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC,  
545 dividindo as Unidades de Conservação em dois grupos: o de proteção integral e o de uso  
546 sustentável.

<sup>1</sup> Brasil. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Art. 3º, inciso I

<sup>2</sup> Extraído do relatório Ambiental Preliminar – RAP - descrição do empreendimento (cd1/2) – maio 2005.

TIETÊ

547 No caso em tela, a unidade em discussão, o Parque Municipal das Lavras, é Unidade de  
548 Conservação de **Proteção Integral** (art. 8º do SNUC) na classificação legal, o que traz algumas  
549 conseqüências, tais como o seu objetivo, que é o de preservar a natureza, **sendo admitido**  
550 **apenas o uso indireto dos seus recursos**, com exceção dos casos previstos na própria lei (art.  
551 7º, §1º).

552 A própria lei conceitua o uso indireto no artigo 2º, inciso IX: **“aquele que não envolve consumo,**  
553 **coleta, dano ou destruição dos recursos naturais”**.

554 Portanto, temos que nas áreas de Parque, Unidade de Conservação pertencente ao Grupo de  
555 Proteção Integral, conforme dispõe o artigo 7º, sejam eles Parques Nacionais, Estaduais ou  
556 Municipais, **que tem por objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande**  
557 **relevância ecológica e beleza cênica**, as **atividades que são permitidas** estão definidas no  
558 artigo 11, quais sejam, **pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação**  
559 **e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico**.

560 Para a realização de tais atividades, a lei também prevê, nos artigos 27 e seguintes, a necessidade  
561 de elaboração, em todas as Unidades de Conservação, do **plano de manejo**<sup>3</sup>, **que deverá**  
562 **abranger a área da Unidade de Conservação, sua zona de amortecimento** e os corredores  
563 ecológicos. **E caso ainda não possua o plano de manejo devidamente elaborado, todas as**  
564 **atividades e obras desenvolvidas nas Unidades de Conservação de Proteção Integral devem**  
565 **se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva**  
566 **proteger** (parágrafo único do art. 28).

567 Quanto à possibilidade de exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou  
568 desenvolvidos a partir de recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais, ou ainda da  
569 exploração da imagem de unidade de conservação, os artigos 33 e seguintes da lei do SNUC  
570 tratam da questão, permitindo esse tipo de exploração, desde que haja prévia autorização e  
571 sujeição do explorador a pagamento.

572 O Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, regulamentador da Lei nº 9.985, de 18 de julho de  
573 2000, no parágrafo único do artigo 25 explicita o que vêm a ser produtos, subprodutos e serviços  
574 inerentes à Unidade de Conservação, quais sejam:

575 I – aqueles destinados a dar suporte físico e logístico à sua administração e à implementação das  
576 atividades de uso comum do público, tais como visitação, recreação e turismo;

577 II - a exploração de recursos florestais e outros recursos naturais em Unidades de Conservação de  
578 Uso Sustentável, nos limites estabelecidos em lei;

579 que não é o caso do Parque das Lavras.

580 Especialmente tratada pela lei é a questão da instalação de rede de abastecimento de água,  
581 esgoto, energia e infra-estrutura urbana em geral, nos artigos 46 e seguintes da Lei do SNUC.

<sup>3</sup> Brasil. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, art.2º, VIII, é todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas.

TIETÊ

582 É permitida, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos, dependendo  
583 de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, **sem prejuízo da necessidade**  
584 **de elaboração do EIA** e outras exigências legais, **sendo certo que tais exigências se aplicam**  
585 **também à zona de amortecimento das unidades do grupo de Proteção Integral**, bem como às  
586 áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas  
587 (parágrafo único do art. 46).

588 Ademais, o artigo 26 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, determina que, a partir da  
589 publicação do mesmo, novas autorizações para a exploração comercial de produtos e subprodutos  
590 ou serviços em unidades de conservação de domínio público, que é o caso do Parque das Lavras  
591 (art.11, no nosso caso §1º da Lei 9.985/2000), **só serão permitidas se prevista no Plano de**  
592 **Manejo**, mediante decisão do órgão executor, ouvido o conselho da unidade de conservação.

593 Digna de nota é a conceituação legal da zona de amortecimento, conforme artigo 2º da Lei  
594 9.985/2000, artigo 27 do Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e artigo 2º da Resolução  
595 Conama 13 de 06 de dezembro de 1990, respectivamente:

596 **Art. 2º** - Para os fins previstos nesta lei entende-se por:

597 XVIII – **Zona de amortecimento**: o entorno de uma unidade de  
598 conservação, onde atividades humanas estão sujeitas a normas e  
599 restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos  
600 negativos sobre a unidade;

601 **Art. 27** – Nas áreas circundantes das unidades de conservação, num raio  
602 de 10 quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota ficará  
603 subordinada às normas editadas pelo CONAMA.

604 **Art. 2º** - Nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio  
605 de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota deverá ser  
606 obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

607 Destarte, haveria a obrigatoriedade de apresentação do estudo de impacto ambiental, eis que se  
608 propõe obra na zona de amortecimento do Parque, e a autorização para a exploração comercial de  
609 produto, subproduto ou serviço deveria estar fundamentada, conforme artigo 29 do referido decreto  
610 regulamentador, em estudo de viabilidade econômica e investimentos, elaborado pelo órgão  
611 executor, ouvido o conselho da unidade, caso permitida tal exploração.

612 Deve-se aplicar ainda o Princípio da Precaução<sup>4</sup>, princípio este que aflora do artigo 225 da  
613 Constituição Federal e inscrito em diversos diplomas legais nacionais e internacionais, eis que a  
614 atividade poderá gerar danos incalculáveis à saúde da comunidade. Do Princípio da Precaução  
615 entende-se que, diante da incerteza científica, a sociedade deve se prevenir contra o risco que  
616 atividades possam apresentar, as quais serão possivelmente proibidas, para não haver o  
617 comprometimento do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as gerações  
618 presentes e futuras. Conforme podemos extrair da lição do mestre Paulo Affonso Leme Machado<sup>5</sup>:

<sup>4</sup> Este princípio foi adotado durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – CNUMAD de 1992 e em vários outros textos de convenções internacionais, e devidamente ratificado pelo Brasil.

<sup>5</sup> Machado, Paulo Affonso leme. Áreas Protegidas: a Lei nº 9.985/2000. Direito Ambiental das áreas protegidas – Regime jurídico das Unidades de Conservação. Coordenação Antonio Herman Benjamin. Rio de Janeiro: Forense Universitária,

TIETÊ

619 “O Princípio de Precaução deverá ser invocado quando houver dúvida ou  
620 discrepância de opinião ou entendimento científico sobre o conteúdo de  
621 plano de manejo e sobre as atividades, obras e zoneamento projetados ou  
622 levados a efeito em uma unidade de conservação.”

623 Ressaltando-se que o Princípio da Precaução, combinado com o artigo 170<sup>6</sup>, inciso VI da  
624 Constituição, versa sobre o chamado e tão almejado desenvolvimento sustentável, que garante  
625 que o desenvolvimento econômico, desde que respeitado o meio ambiente, seja socialmente justo.

626 Tendo em vista que o local do barramento, canal de adução e casa de força do empreendimento  
627 está localizado **530 m a montante do “Parque das Lavras”**, portanto, absolutamente dentro da  
628 zona de amortecimento do Parque, conforme afirmação do empreendedor, e considerando que:  
629 haverá impacto negativo nos ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza  
630 cênica, que não há o plano de manejo, que não há o estudo de impacto ambiental – EIA-RIMA, a  
631 proposta de implantação do empreendimento torna-se inconstitucional e ilegal, bem como o uso, a  
632 exploração de produtos e subprodutos ou serviços, ou ainda a instalação de rede de energia na  
633 área da unidade, bem como nas áreas circundantes do Parque num raio de 10 km.

634 Ressalte-se ainda que se trata de *crime* punível com reclusão, de um a cinco anos, “*causar dano*  
635 *direto ou indireto às unidades de conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto N<sup>o</sup>*  
636 *99.274, de 06 de junho de 1990, independentemente de sua localização*” (art. 40 da Lei n<sup>o</sup>  
637 9.605/98), incidindo nas mesmas penas “*quem, de qualquer forma, concorre*” para a sua prática  
638 (art. 2<sup>o</sup> do mesmo diploma legal).

639

640 **2. Impacto ambiental negativo na paisagem-beleza cênica dentro e no entorno da Unidade de**  
641 **Conservação Parque das Lavras**

642 O Parque das Lavras, como já mencionado, é uma Unidade de Conservação do grupo de Proteção  
643 Integral (art. 8<sup>o</sup> da Lei 9.985/00), tendo como **objetivo básico a preservação de ecossistemas**  
644 **naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica.**

645 O Parque das Lavras, conforme informações da Prefeitura, no ofício/074/SCT/2005, em conjunto  
646 com o Monumento à Padroeira Nossa Senhora de Monte Serrat, constitui pólo indispensável para o  
647 desenvolvimento turístico da Estância Turística de Salto. Ressalte-se que o título de Estância  
648 Turística somente foi concedido à cidade de Salto por abrigar o Parque da Usina das Lavras.

649 “O PARQUE DAS LAVRAS, com cerca de 140 mil metros quadrados de área, compõe um dos  
650 núcleos externos do Museu da Cidade de Salto, devolvendo à cidade um pouco mais de sua  
651 memória histórica e paisagística, além de manter a concepção contemporânea de lazer e meio  
652 ambiente, dando sua parcela de concreta contribuição para a recuperação da vida do Rio Tietê”.<sup>7</sup>

---

2001, pág 248 a 273.

<sup>6</sup> BRASIL. Constituição Federal. Art. 170 – A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social observados os seguintes princípios: VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços de seus processos de elaboração e prestação;

<sup>7</sup> <http://www.salto.sp.gov.br/turismo.asp>. acesso em 13/09.06.

TIETÊ

653 A paisagem do Parque e do seu entorno pode ser considerada notável, vez que um dos atributos  
654 da Unidade de Conservação Parque é a sua beleza cênica. Sendo assim, **essa área deve ser**  
655 **preservada por esse atributo**, conforme a Constituição Federal, artigo 225<sup>8</sup>, a Lei do SNUC e  
656 também a Constituição do Estado de São Paulo (art. 197), que trata como área de preservação  
657 permanente as paisagens notáveis.

658 Como afirma o próprio RAP, “acredita-se que a implantação da PCH Jurumirim, tanto na fase de  
659 obras como na fase de operação, quando então teríamos a introdução de elementos permanentes  
660 nesta paisagem, estas estruturas (barragem, canal e casa de força) seriam visíveis, causando um  
661 incômodo visual aos freqüentadores do parque, tendo como conseqüência menor atratividade (...)”  
662 <sup>9</sup>.

663 Ademais, ainda como informação do RAP, haverá perda de vazão do Rio Tietê, que acarretará o  
664 extermínio das corredeiras no interior do Parque, corredeiras essas de extrema importância para a  
665 atividade turística do Parque e do próprio Município. A análise deve ser feita também sob o  
666 enfoque dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.433, de janeiro de 1997, que tratam dos fundamentos,  
667 objetivos e diretrizes, respectivamente da Política Nacional de Recursos Hídricos.

668 A alteração causadora de dano ao atributo de beleza cênica do Parque e de seu entorno, da sua  
669 zona de amortecimento, é inconstitucional e ilegal.

670

**671 3. Da utilização das áreas de Área de Preservação Permanente - APP**

672 Conforme Parecer Técnico Florestal<sup>10</sup>, a área total do empreendimento corresponde a 160,49 ha,  
673 devendo ser utilizada 51,84 ha de Área de Preservação Permanente - APP em estágio de  
674 sucessão inicial e médio.

675 Tendo em vista a necessidade de manifestação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
676 Recursos Naturais Renováveis, o mesmo manifestou-se por meio do Parecer DITEC/IBAMA-SP nº  
677 134/04 (fls. 380 e 381), que condiciona sua anuência à obtenção das outorgas dos órgãos federais  
678 competentes, à avaliação de alternativas locais e de viabilidade ambiental a ser realizada pelo  
679 DAIA.

680

681 Determinou o atendimento ao parágrafo 6º do artigo 4º da Lei Federal 4.771/65, alterada pela  
682 Medida Provisória 2.166-67/01, o qual estabelece que “...na implantação de reservatório artificial é  
683 obrigatória a desapropriação ou aquisição, pelo empreendedor, das áreas de preservação

---

<sup>8</sup> Brasil. Constituição Federal. Artigo 225, parágrafo 1º, inciso III - dispõe que incumbe ao Poder Público a definição de espaços especialmente, protegidos, sendo que suas alterações e supressões somente são permitidas através de lei, **sendo certo que é vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a sua proteção.**

<sup>9</sup>Relatório Ambiental Preliminar. pág. 236.

<sup>10</sup> Informação Técnica nº 39/06 – AT-DPRN-8 - Autos nº:SMA 71.826/03 - SMA 13.719/03 (DAIA)- Interessado:Construtora Gomes Lourenço Ltda. Assunto:Licenciamento ambiental – PCH Jurumirim -Município:Salto e Itu

TIETÊ

684 permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidos por  
685 resolução do CONAMA”.

686  
687 Esse parecer veio acompanhado de uma manifestação da Gerência Executiva IBAMA-SP (fls. 383  
688 e 384), na qual informou que **o empreendimento não se enquadra nos casos de utilidade**  
689 **pública ou interesse social** previstos no Código Florestal. O IBAMA indicou ainda que a  
690 viabilização do empreendimento poderia ocorrer caso viesse a ser considerado de baixo impacto  
691 ambiental, o que dependeria de regulamentação.

692  
693 E, de fato, a regulamentação veio por meio da Resolução CONAMA 369/2006, a qual dispõe sobre  
694 os **casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental**,  
695 que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente -  
696 APP.

697  
698 No Estado de São Paulo há ainda que ser considerado o Decreto nº 49.566/05, o qual dispõe sobre  
699 a intervenção de baixo impacto em áreas consideradas de preservação permanente pelo Código  
700 Florestal. Note-se que este Decreto **é mais restritivo** que a Resolução CONAMA 369/06.

701  
702 O Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais - DEPRN entendeu, da análise do  
703 disposto no regulamento federal, que o empreendimento em tela **não se enquadra nos casos de**  
704 **baixo impacto ambiental previstos pelo Decreto Estadual e na mencionada Resolução CONAMA,**  
705 **não tendo ocorrido modificação no tocante ao enquadramento em casos de utilidade pública e**  
706 **interesse social.**

707  
708 Portanto, a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP solicitada pelo empreendedor  
709 não se enquadra nas possibilidades legais de intervenção. Assim sendo, qualquer autorização,  
710 licença ou intervenção na área de APP deve ser considerada ilegal.

711  
712  
713 **4. Aumento da difusão dos odores**

714  
715 O empreendedor informa que o barramento do Rio Tietê e a passagem de suas águas pelo canal  
716 de adução, casa de força e vertedouro, intensificados pela predominância dos ventos de SE (que  
717 transportam os odores do rio para a cidade de Salto), causarão o aumento da área de difusão de  
718 odores da água do rio para a atmosfera, “poderão contribuir para ampliar a difusão de odores  
719 desagradáveis para a cidade”<sup>11</sup>.

720  
721 Este impacto negativo é ainda mais grave, eis que o Parque das Lavras está localizado a  
722 aproximadamente 2 km do centro da cidade de Salto, o que decerto prejudicará, não se sabe em  
723 qual medida, o bem-estar e a saúde dos moradores dos bairros vizinhos, dos transeuntes da ponte  
724 sobre o Rio Tietê, na barragem de Porto Góes, na estrada Itu/Salto e dos visitantes do Parque das  
725 Lavras. Essa situação se agrava principalmente pelo fato de ter sido constatado, nas águas do Rio  
726 Tietê, a presença de coliformes fecais, fenóis, alumínio, fósforo, manganês, mercúrio, surfactantes  
727 em proporções desconformes com os índices do CONAMA.

728

---

<sup>11</sup> Relatório Ambiental Preliminar. pág. 255.

TIETÊ

729 O sistema de gestão de recursos hídricos precisa incorporar e absorver completamente o sentido  
730 do Princípio de Precaução, inserindo-o no processo de gestão dos riscos, baseado na  
731 transparência e no acesso a todas as informações necessárias, o que decerto deverá ser decidido  
732 pela coletividade, que tem o poder da aceitação desses riscos, distinguindo as atividades e  
733 tecnologias que deverão ser desenvolvidas e aquelas que deverão ser vetadas.  
734

735 Quanto ao aspecto da poluição atmosférica, que causa males à saúde da coletividade, há o  
736 Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, que trata da questão da poluição e em  
737 seus artigos 2º e 3º <sup>12</sup> veda o seu lançamento, e que tornem ou possam tornar o ar impróprio,  
738 nocivo à saúde, acarretando inconvenientes ao bem-estar público, danosos aos materiais, à fauna  
739 e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais  
740 da comunidade. Assim, nesse aspecto também pode ser considerada inconstitucional e ilegal o  
741 aumento da difusão dos odores, passível da responsabilização civil, administrativa e penal.  
742

743 Assim, repise-se, diante da constatação de que haverá aumento da difusão de odores, e que foi  
744 constatada nas águas do Rio Tietê a presença de coliformes fecais, fenóis, alumínio, fósforo,  
745 manganês, mercúrio, surfactantes em proporções desconformes com os índices do CONAMA, pelo  
746 Princípio de Precaução, e das legislações elencadas, a instalação do empreendimento torna-se  
747 inconstitucional e ilegal.  
748

### 749 **5. Custo/benefício do empreendimento**

750  
751 Conforme dados do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE, o  
752 Rio Tietê sofre longos períodos de estiagem, o que decerto afetará o uso dos recursos hídricos  
753 para a geração de energia no referido empreendimento. Tendo em vista esses períodos de  
754 estiagem, o empreendedor deverá respeitar a vazão mínima. No caso, se a vazão de afluência ao  
755 reservatório for menor que 28,20m³/s, **haverá a interrupção da geração de energia** e toda a  
756 vazão afluenta será restituída ao trecho curto-circuitado por meio da abertura de comporta, e que  
757 causará longos períodos em que a referida PCH não produzirá energia.  
758

759 Há ainda a perspectiva de agravamento dessa situação quando o sistema de flotação para a  
760 despoluição do Rio Pinheiros (Convênio EMAE-PETROBRAS), em testes, mas com grande  
761 probabilidade de alcançar resultados positivos, possibilitará o bombeamento das águas desse rio  
762 para a represa Billings e conseqüentemente movimentar, na capacidade total, a usina Henry  
763 Borden, resultando na diminuição de vazão do Rio Tietê.  
764

765 Como já mencionado acima, o Brasil adotou o princípio do desenvolvimento sustentável, que  
766 requer atividades e empreendimentos que protejam o meio ambiente, sejam socialmente justos,

---

<sup>12</sup> **São Paulo. Decreto Estadual nº 8.468. Art. 2º** - Fica proibido o lançamento ou a liberação de poluentes nas águas, no ar ou no solo. **Art. 3º** - Considera-se poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar ou no solo: I - com intensidade, em quantidade e de concentração, em desacordo com os padrões de emissão estabelecidos neste Regulamento e normas dele decorrentes; II - com características e condições de lançamento ou liberação, em desacordo com os padrões de condicionamento e projeto estabelecidos nas mesmas prescrições; III - por fontes de poluição com características de localização e utilização em desacordo com os referidos padrões de condicionamento e projeto; IV- com intensidade, em quantidade e de concentração ou com características que, direta ou indiretamente, tornem ou possam tornar ultrapassáveis os padrões de qualidade do Meio-Ambiente estabelecidos neste Regulamento e normas dele decorrentes; V - que, independentemente de estarem enquadrados nos incisos anteriores, tornem ou possam tornar as águas, o ar ou o solo impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, inconvenientes ao bem-estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora; prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.

TIETÊ

767 ambientalmente corretos e economicamente viáveis. Este empreendimento apresenta alto custo  
768 social e ambiental, com a degradação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e  
769 beleza cênica, bem como a possibilidade de a população saltense estar sujeita ao odor do rio,  
770 podendo ser considerado impróprio, nocivo à saúde, gerando incalculáveis impactos negativos. Há  
771 de se verificar, analisar e avaliar o custo/benefício da proposta do empreendimento, se não é  
772 desproporcional na medida em que a construção da PCH causará grandes impactos negativos ao  
773 meio ambiente e à população local, enquanto a geração de energia será relativamente baixa pelos  
774 motivos acima expostos.

**6. Risco de inundações no município de Itu**

775  
776  
777 Identificou-se ainda, na análise do RAP, a possibilidade de inundações, mais precisamente em  
778 bairros próximos à várzea do Rio Tietê, na Estação Elevatória de Esgoto de Ponte Nova e na  
779 captação de água para abastecimento público localizada na Fazenda da Ponte.

780  
781  
782 As inundações causarão impacto negativo de ordem econômica, vez que trarão prejuízos  
783 patrimoniais para os munícipes, para os municípios, para a bacia hidrográfica do Médio Tietê.

784  
785 O Artigo 3º da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, elenca os princípios a que Política  
786 Estadual de Recursos hídricos deverá atender e trata especificamente do tema ora em debate,  
787 devendo ser atendido o combate e prevenção das causas e dos efeitos da poluição, das  
788 inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água, da  
789 compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a  
790 proteção do meio ambiente.

791  
792 Além de graves prejuízos de ordem material, o risco de inundações torna-se uma questão de  
793 saúde pública, uma vez que causam sérias doenças como leptospirose e outras.

794  
795 Ainda no artigo 4º da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, temos como uma das diretrizes a  
796 serem seguidas no inciso IV - defesa contra eventos hidrológicos críticos, que ofereçam riscos à  
797 saúde e à segurança públicas, assim como prejuízos econômicos e sociais.

798  
799 Dessa forma, amplia-se o leque de argumentações e fundamentações jurídicas contrárias à  
800 implementação da PCH Jurumirim. Deixando patente que esse empreendimento causará sérios  
801 impactos ambientais incalculáveis, em especial para os municípios de Itu e Salto, que já sofrem  
802 muito com a escassez de água e vêm sofrendo, após o aprofundamento da calha do Rio Tietê, que  
803 não avaliou suficientemente a vazão do rio, acarretando inúmeras enchentes que não aconteciam  
804 há vários anos.